

## PORTARIA SEPUL Nº 059 DE 11 DE SETEMBRO 2024.

EMENTA: Revoga e substitui a Portaria 027/2021 para o cumprimento do disposto no Art. 154-A da Lei Complementar nº 02/2021 – Plano Diretor do Município do Recife.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade do empreendedor de dar ciência à população, especialmente aos moradores da vizinhança, da intenção de construir um Empreendimento de Impacto no Município do Recife;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de dar ampla publicidade aos estudos e dados técnicos sobre o projeto e potenciais impactos urbanísticos e ambientais dos empreendimentos de Impacto;

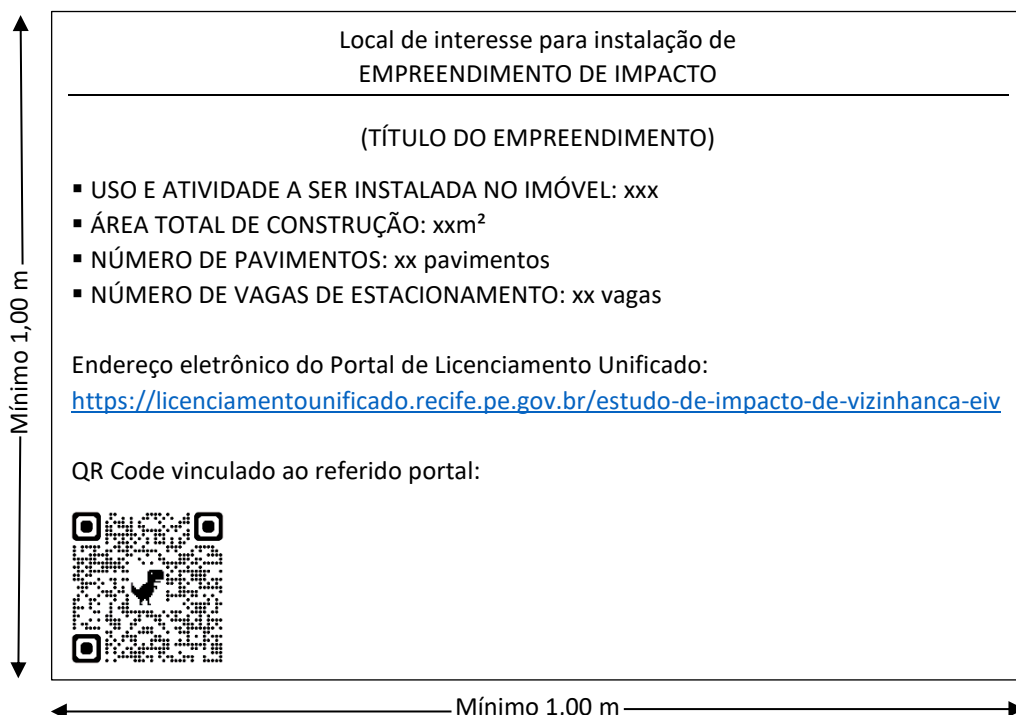
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para divulgação destas informações no portal eletrônico do Município e em placa indicativa a ser instalada no local do empreendimento;

### RESOLVE:

Art. 1º. A análise dos projetos enquadrados como Empreendimento de Impacto deverá obedecer, dentre outros, aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria e no Decreto Nº 38.068/2024.

Art. 2º. O portal de Licenciamento Unificado da Prefeitura do Recife reunirá as orientações à população, divulgação da documentação técnica apresentada para análise, recebimento de manifestações, inclusive manifestações referentes à solicitação de audiências públicas, e demais informações relativas aos Empreendimentos de Impacto.

Art. 3º Ao ingressar com a solicitação de Viabilidade de Empreendimento de Impacto – VEI, o empreendedor deverá instalar placa indicativa de Empreendimento de Impacto no local onde se pretende construir o empreendimento, conforme imagem a seguir:



Art. 4º. A Secretaria Executiva de Licenciamento, após ser habilitado no sistema que se trata de Empreendimento de Impacto, disponibilizará no Portal de Licenciamento Unificado, para consulta pública, o acesso a todos os documentos apresentados para a análise da Viabilidade de Instalação de Empreendimento de Impacto.

Parágrafo Único – A documentação permanecerá disponível para consulta pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da apropriação do pagamento do DAM correspondente, com vistas a eventual manifestação da população acerca do empreendimento.

Art. 5º. A manifestação de quaisquer interessados, inclusive manifestação referente a solicitação de audiência pública, deverá ser realizada no Portal de Licenciamento Unificado da Prefeitura do Recife, conforme Decreto Nº 38.068/2024 e seu respectivo anexo.

Art. 6º. O Instituto Delapidas Silveira – ICPS, da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, é responsável pela análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, e pela elaboração de Parecer Urbanístico para posterior envio do processo ao CDU.

Art. 7º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 027/2021.

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA  
Secretário de Política Urbana e Licenciamento